

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212

Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 235, DE 30 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza em caráter excepcional, a distribuição de kits de gêneros alimentícios, da merenda escolar em decorrência da suspensão das aulas pela declaração de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, aos alunos da rede de ensino municipal, em atendimento a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

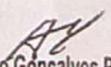
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987/20 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 157/2020, que declara situação de emergência no âmbito do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto municipal, que dentre outras medidas, determinou a suspensão das aulas em toda rede Pública Municipal, sem termo final pré-determinado, atendendo o compromisso da Administração Municipal em evitar e não contribuir de quaisquer formas para a propagação da infecção e transmissão local e regional da doença e a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população;


Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal
CPF: 427.785.143-88

1

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212

Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 35.897/20, prorrogando a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino das redes municipais localizadas no Estado Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a montagem de kits de gêneros alimentícios, da merenda escolar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão da situação de emergência decorrente da Covid-19.

Parágrafo único. O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os pais ou responsáveis dos estudantes matriculados obedecerão aos critérios de vulnerabilidade, levando-se em conta o cadastro único junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os inscritos no Programa Bolsa família.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis receberão um único kit, que levará em consideração o número de estudantes devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

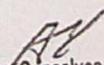
Art. 3º. Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a logística e entrega dos kits.

Art. 4º. Os pontos de retirada serão na escola que o aluno estiver respectivamente matriculado.

§ 1º. Poderão retirar os kits os pais ou responsáveis dos alunos, que deverá assinar recibo.

§ 2º. As retiradas devem obedecer aos critérios e recomendações da OMS e Ministério da Saúde, com prévio cronograma evitando aglomerações e filas.

§ 3º. Excepcionalmente os alunos ou responsáveis que não possuem condições de retirar os kits nos pontos de entrega, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para verificar a viabilidade de retirada ou entrega em outro ponto, a critério da Secretaria de Municipal de Educação.


Alexandre Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal
CPF: 427.785.142

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212

Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Art. 5º. Os kits de gêneros alimentícios serão proporcionais aos dias de suspensão das aulas, e como serão aproveitados produtos já adquiridos, poderão variar no gênero, sempre priorizando na medida do possível a igualdade de distribuição.

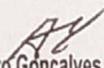
Art. 6º. Os kits poderão ser distribuídos em uma única vez ou por mais vezes, a depender do tempo de suspensão das aulas.

Art. 7º. Cumpre ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhar e fiscalizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de julho de 2020.


Aleandro Gonçalves Passarinho

Prefeito Municipal

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Prefeito Municipal